



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 2.996 DE 17 DE MAIO DE 2017.

ALTERA A LEI Nº 2.039, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA "VALE FEIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 2.039, de 27 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Valor do benefício "Vale Feira" será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por semana para as famílias.

Parágrafo único. O Poder Público, através de decreto utilizando o índice do INPC, fará a correção monetária do valor do benefício." (NR)

.....
"Art. 9º O valor anual destinado ao "Vale Feira" será o resultado do valor mensal multiplicado pelo número de meses, multiplicado pelo número de famílias atendidas.

Parágrafo único. Limita-se ao número de 2000 (duas mil) famílias a serem atendidas pelo programa "Vale Feira". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 17 de maio de 2017.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício